

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, a **Sr^a. GREICIELE APARECIDA SANTOS IZIDORO**, RG 20.324.525 - SSPMG, CPF nº 138.384.896-32, residente e domiciliada Rua Bandeirantes, nº 488, Bairro São José, João Monlevade/MG – CEP.: 35930-227 resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de Chamamento Público nº **05/2024**, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 13/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência da parceria.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 13/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 15 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GREICIELE APARECIDA SANTOS IZIDORO

Presidente do LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral / OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – LAR SÃO JOSE
PLANO DE TRABALHO – 2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROJETO: Vida Ativa e Assistida

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

OSC : Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 18.267.179/0001-03
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	TELEFONES: (31)3851-3444 e 97131-0480
			SITE: larsaojosejm (Instagram)
			E-MAIL: larsaojosedasociedade@gmail.com ; prestacaodecontaslarsaojose@gmail.com
PRESIDENTE: Greiciele Aparecida Santos Izidoro			CPF: 138.384.896-32
			RG: 20.324.525 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, nº 488, Bairro São José, João Monlevade – MG			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-227	TELEFONE: (31) 9 9202-8766
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 - Emenda Parlamentar GND3, nº 202444720004 de Custeio, Número Processo SEI 71000026828202411, Resolução nº 52, de 04 de julho de 2024 - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.			

2. OBJETIVO GERAL:

O objetivo desta parceria é a execução do projeto “Vida Ativa e Assistida” com intuito de prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal com a colaboração de uma equipe multidisciplinar para atuar na ILPI, conforme exigência mínimas da NOBSUAS – RH (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS)

3. PÚBLICO ALVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – LAR SÃO JOSE
PLANO DE TRABALHO – 2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROJETO: Vida Ativa e Assistida
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024



Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Essa situação apresentada traz para a nossa entidade a necessidade de mais organização e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida dos usuários. E para isso é necessário a contratação de uma coordenadora que exercerá a função de gerenciar o fluxo do atendimento e a rotina do lar, se fazendo presente e atuante. Como também é importantíssimo a contratação de uma cuidadora para auxiliar o idoso nas atividades diárias. Agindo assim, estaremos complementando o quadro de profissionais conforme exigência mínimas da **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 50 (cinquenta) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

- O objetivo deste projeto é contratar um profissional na área de coordenação administrativa e um cuidador social para atendimento dos idosos na ILPI;
- **Espera-se com a contratação da coordenadora administrativa para ILPI:**
 - Organização administrativa através de reuniões técnicas e administrativas
 - Realização de controles específicos de estoque, doações, entre outros;
 - Promoção e divulgação de eventos;
 - Administrar, controlar e distribuir as atribuições pertinentes às funções dos funcionários.
- **Espera-se com a contratação do cuidador social:**

Frederico Tosta

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – LAR SÃO JOSE
PLANO DE TRABALHO – 2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROJETO: Vida Ativa e Assistida

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024



- Acompanhamento da pessoa idosa através do auxílio nas rotinas diárias, inclusive com alimentação e locomoção, zelando pela sua segurança pessoal.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Coordenação administrativa:

- Gerenciar planilhas de estoque, planejar compras de materiais e insumos necessários, organizar arquivos, e controlar as atividades desenvolvidas dentro e fora da ILPI;
- Criar planilhas e relatórios das atividades dos funcionários a fim de garantir a eficácia dos trabalhos executados;
- Mapear as atividades desenvolvidas mês a mês, específicas de cada área de abrangência da ILPI;
- Monitorar as atividades/ações que deverão ser desempenhadas por cada setor para seu melhor funcionamento.

Cuidador Social:

- Promover a saúde da pessoa idosa realizando ações curativas e preventivas dos internos;
- Fornecer um serviço de acompanhamento contínuo aos internos a fim de diagnosticar comportamentos diferentes no dia a dia.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Contratar os serviços de um profissional para coordenar as rotinas administrativas da OSC.	Contratação de uma coordenadora administrativa para fazer o planejamento estratégico e a gestão dos recursos da OSC, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos e humanos da OSC. Carga Horária de 44 h/s, sendo de 2ª a 5ª -07h às 17h e 6ª – 07h às 16h.	31 de Dezembro de 2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – LAR SÃO JOSE
PLANO DE TRABALHO – 2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROJETO: Vida Ativa e Assistida

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

<p>2) Contratar os serviços de um cuidador social para dar suporte aos internos da OSC no dia a dia.</p>	<p>Contratação do Cuidador Social para cuidar da higiene pessoal dos internos, ajudar no processo de alimentação e locomoção, dar medicamentos nos horários estipulados e nas doses certas, fazer companhia nas tarefas do dia a dia, monitorar o desenvolvimento psicomotor e comportamental das pessoas cuidadas.</p> <p>Escala de Revezamento: 12x36 07h às 19h ou 19h às 07h</p>	<p>31 de Dezembro de 2025</p>
--	---	-------------------------------

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>2) Contratar os serviços de um profissional para coordenar as rotinas administrativas da OSC.</p>	<p>34 residentes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço de 03 orçamentos; 2. Cópia da Carteira de Trabalho; 3. Cópia do Contrato de Admissão; 4. Cópia da Folha de Ponto; 5. Cópia do Contra Cheque; 6. Relatório mensal de atividades; 7. Comprovante de pagamento através de transferência eletrônica; 8. Relatório fotográfico.
<p>2) Contratar os serviços de um cuidador social para dar suporte aos internos da OSC no dia a dia.</p>	<p>34 residentes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço de 03 orçamentos; 2. Cópia da Carteira de Trabalho; 3. Cópia do Contrato de Admissão; 4. Cópia da Folha de Ponto; 5. Cópia do Contra Cheque; 6. Relatório mensal de atividades; 7. Comprovante de pagamento através de transferência eletrônica; 8. Relatório fotográfico

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:



10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG.

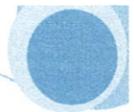
Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e 1º e 2º Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 4 anos e o trabalho é voluntário.

Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Auxiliar de Cozinha, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico Geriatra e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro. A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Emenda Parlamentar Estadual, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de Assistência Social e promoções. A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – LAR SÃO JOSE
PLANO DE TRABALHO – 2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROJETO: Vida Ativa e Assistida

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024



10.3 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.

10.3 DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de complementar seu quadro de funcionários com a contratação de 02 profissionais, garantindo uma qualidade de vida cada vez melhor a pessoa idosa, tornando o ambiente cada vez mais agradável e receptível.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 11 (onze) meses - a partir da assinatura, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

11.2. PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: 04 MESES

11.3. PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: 01 MESES

11.4. NATUREZA DAS DESPESAS:

11.4.1. Pagamento de colaborador e encargo social/trabalhista (Insalubridade, FGTS, INSS, Adicional Noturno, Férias e 13º Salário) Cuidador Social

11.4.2 Pagamento de Prestadora de Serviço – Coordenadora Social

Total de despesas estimadas por mês: R\$ 4.771,52

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

R\$ 16.658,26 (dezesesseis mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) acrescido em conformidade com o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 13/2024.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

BANCO: Brasil - Código da Agência: 2220-9 - Conta Corrente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – LAR SÃO JOSE
PLANO DE TRABALHO – 2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROJETO: Vida Ativa e Assistida
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

PLANILHA DE DESPESAS										
Funcionário	Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	INSS	FGTS	Férias	13º Salário	Valor Mensal	Vigência	Total
Coordenadora Administrativa	1.659,00	-	-	152,00	138,32	196,75	138,60	2.284,67	14 meses	25.131,37
Cuidador Social	1.415,00	283,00	150,00	180,35	149,00	171,20	138,30	2.486,85	14 meses	24.868,50
Total										49.999,87

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

Greicele Ap. Santos
 Greicele Aparecida Santos
 Presidente do Lar São José da SSV P.
 18.267.179/0001-08
 Presidente do Lar São José da SSV P

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 15 de Julho de 2025

Oranga

CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Termo de Colaboração 13-2024

Função	Saldo da Parceria 04/07	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13ª Salário	
								R\$	R\$
Coor. Administrativa	24.910,85	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -					
Cuidadora Social		R\$ 1.800,00							
									24.600,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 LAR
SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, a **Sr.ª. GREICIELE APARECIDA SANTOS IZIDORO**, RG 20.324.525 - SSPMG, CPF nº 138.384.896-32, residente e domiciliada Rua Bandeirantes, nº 488, Bairro São José, João Monlevade/MG – CEP.: 35930-227 resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 13/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 13/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi

lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 15 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GREICIELE APARECIDA SANTOS IZIDORO
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: 17DBC702

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2025. Edição 4065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>